PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3250, de 21 de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara municipal e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Itabirito, em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e INPC/IBGE com data base de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Para o cumprimento no dispositivo anterior, serão aplicados os seguintes percentuais:

I – 1,56% aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, considerando o acumulado no intervalo compreendido entre abril de 2017 à março de 2018.

II – 2,56% aos vereadores considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 e março de 2018.

Parágrafo Único – A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Além da revisão geral concedida pelo artigo 1º desta Lei, é concedido **aumento real** no percentual de **8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores do quadro geral, cargos em comissão e extensivo aos proventos dos aposentados, pensionistas.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos I, III e VI do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o anexo III da Lei nº 3092/2015 que altera e consolida a organização e a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 2018.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(Lei Municipal nº 3093/2015)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO R$
I	R$ 3.185,04
II	R$ 2.754,18
III	R$ 1.837,17
IV	R$ 1.108,26

ANEXO III

(Lei Municipal nº 3093/2015)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

NIVEL	VALOR	GRAUS														
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
IV	R$ 1.108,26	R$ 1.198,36	R$ 1.295,79	R$ 1.401,14	R$ 1.515,05	R$ 1.638,22	R$ 1.771,41	R$ 1.815,43	R$ 1.915,43	R$ 2.071,15	R$ 2.239,53	R$ 2.421,60	R$ 2.618,48	R$ 2.831,36	R$ 3.061,55	R$ 3.310,45
III	R$ 1.837,17	R$ 1.986,53	R$ 2.148,04	R$ 2.322,68	R$ 2.511,51	R$ 2.715,70	R$ 2.936,49	R$ 3.175,23	R$ 3.433,38	R$ 3.712,51	R$ 4.014,34	R$ 4.340,71	R$ 4.693,61	R$ 5.075,20	R$ 5.487,81	R$ 5.933,97
II	R$ 2.754,18	R$ 2.978,09	R$ 3.220,21	R$ 3.482,01	R$ 3.765,10	R$ 4.071,20	R$ 4.402,19	R$ 4.760,09	R$ 5.147,09	R$ 5.565,55	R$ 6.018,03	R$ 6.507,30	R$ 7.036,34	R$ 7.608,39	R$ 8.226,95	R$ 8.895,80
I	R$ 3.185,04	R$ 3.443,98	R$ 3.723,98	R$ 4.026,74	R$ 4.354,11	R$ 4.708,10	R$ 5.090,87	R$ 5.504,76	R$ 5.952,30	R$ 6.436,22	R$ 6.959,48	R$ 7.525,29	R$ 8.137,10	R$ 8.798,65	R$ 9.513,98	R$ 10.287,47

ANEXO VI

(Lei Municipal nº 3093/2015)

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/94

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO BASE
Secretária de Recursos Humanos	1	R$ 2.677,79	R$ 4.176,72
Secretária Legislativa	2	R$ 2.677,79	R$ 4.176,72
Secretária	1	R$ 2.315,55	R$ 3.539,97
Atendente	2	R$ 1.544,57	R$ 2.409,64
Servente	1	R$ 931,76	R$ 1.418,09

ANEXO III

(Lei Municipal nº 3092/2015)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO R$
I	R$ 8.897,87
II	R$ 6.509,15
III	R$ 5.006,31
IV	R$ 3.185,04
V	R$ 2.754,18
VI	R$ 1.837,17